



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.732, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	03	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2067	Transf.Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade	
Ação	1.748	Recurso Enfrentamento COVID 19- Portaria 1.666	
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- ficha 985	200.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	03	Média/Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2067	Transferência Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade	
Ação	1.748	Recurso Enfrentamento COVID 19-Portaria 1.666	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo- ficha 997	200.000,00



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas- MG, 29 de dezembro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral